



**VILA FLORES – RS**

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.**

**PROCESSO:** Projeto de Lei Nº 005/2024.

**PROPONENTE:** Poder Legislativo (Mesa Diretora)

**EMENTA:** FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROCESSO:** Projeto de Lei Nº 006/2024.

**PROPONENTE:** Poder Legislativo (Mesa Diretora)

**EMENTA:** FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROCESSO:** Projeto de Lei Nº 007/2024.

**PROPONENTE:** Poder Legislativo (Mesa Diretora)

**EMENTA:** FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARECER:** Pela **APROVAÇÃO**.

**JUSTIFICATIVA:**

Os Projetos de Lei nº 005/2024, nº 006/2024 e nº 007/2024 de autoria do Poder Legislativo (Mesa Diretora), versam sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários do Município de Vila Flores.

No caso do Projeto de Lei nº 005/2024, o subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a Legislatura 2025/2028, é fixado em R\$ 17.421,29 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e um reais com vinte e nove centavos). O Vice-Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 8.710,63 (oito mil, setecentos e dez reais com sessenta e três centavos), se desempenhar suas atividades junto à Prefeitura

Rua Fabiano Ferretto, nº 200 – Centro – CEP: 95334-000 – VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



## VILA FLORES – RS

Municipal, e R\$ 4.125,25 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais com vinte e cinco centavos), caso não der expediente junto à Prefeitura Municipal.

No caso do Projeto de Lei nº 006/2024, o subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura 2021/2024, é fixado em R\$ 2.823,88 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais com oitenta e oito centavos) e do Presidente da Câmara de Vereadores é fixado em R\$ 4.224,03 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais com três centavos).

No caso do Projeto de Lei nº 007/2024, os subsídios mensais dos Secretários Municipais para a Legislatura 2025/2028, é fixado em R\$ 7.034,05 (sete mil e trinta e quatro reais com cinco centavos).

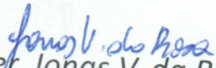
Cabe ressaltar que os subsídios devem ser fixados de uma legislatura para a outra por Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, conforme determina o art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

Observa-se que os valores dos subsídios são aqueles vigentes atualmente, não havendo nenhuma majoração.

Sendo assim, após a análise do referido Projeto de Lei, as Comissões apresentam parecer pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o parecer.

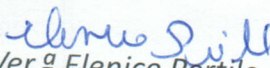
Plenário Luiz Roncato, Vila Flores, 15 de julho de 2024.

  
Ver. Jonas V. da Rosa

Presidente CEFAI

  
Marcos Conte


Vice-Presidente (Relator)

  
Ver.ª Elenice Pertile

3º Membro

  
Ver. Juliander Morello


4º Membro

  
Ver. Marcelo R. Bergamin


Presidente CJR

  
Ver. Edson Dall Agnol

Vice-Presidente (Relator)

  
Ver. Julcimar A. Detoni

3º Membro

  
Ver. Valdemir L. Cristianetti

4º Membro



## VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 005/2024 PROTOCOLO \_\_\_\_\_

PAUTA: 15-07-2024 ORDEM DO DIA 29-07-2024 Enc. Executivo 30-07-2024

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 29 / 07 / 2024

COMISSÃO CEFAI, EM 29 / 07 / 2024

Marcelo B. Bergamin

Jonas V. da Rosa

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 29-07-2024 ATA Nº 023/2024 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Jaqueline Podenski	-	-	
Juliander Morello			
Jonas Vilarino da Rosa	<u>ausente</u>		<u>Jonas V. da Rosa</u>
Edson Dall Agnol	X		
Marcos Conte	X		<u>Emoc</u>
Elenice Pertile	X		<u>Marcos Conte</u>
Marcelo R. Bergamin			<u>Elenice Pertile</u>
Julcimar Antônio Detoni	X	X	<u>Marcelo Bergamin</u>
Valdemir L. Cristianetti	X		<u>Detoni</u>

REJEITADO - APROVADO  VOTOS FAVORÁVEIS 6 VOTOS CONTRÁRIOS 1

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

**Diretora Legislativa**  
**Câmara de Vereadores**  
**Vila Flores/RS**

Rua Fabiano Ferretto, nº 200 – Centro – CEP: 95334-000 – VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



VILA FLORES – RS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/2024

DE 11 DE JULHO DE 2024

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara de Vereadores de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

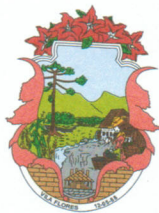
Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a Legislatura 2025/2028, é fixado em R\$ 17.421,29 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e um reais com vinte e nove centavos).

Art. 2º - O Vice-Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 8.710,63 (oito mil, setecentos e dez reais com sessenta e três centavos), se desempenhar suas atividades junto à Prefeitura Municipal, e R\$ 4.125,25 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais com vinte e cinco centavos), caso não der expediente junto à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O substituto que, na forma legal, assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito, previsto no artigo 1º desta lei, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 4º - No mês de dezembro de cada ano da Legislatura, o Prefeito e Vice-Prefeito perceberão gratificação natalina correspondente ao valor do subsídio mensal.

Art. 5º - Em licença por motivo de saúde os detentores dos cargos elencados nos artigos 1º e 2º quando em licença saúde, perceberão o subsídio correspondente à primeira quinzena de seu afastamento.



## VILA FLORES – RS

Art. 6º - Os subsídios serão revistos anualmente por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, conforme inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

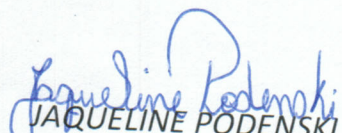
Art. 7º - No primeiro ano da Legislatura somente será devido o reajuste anual a contar do mês de janeiro.

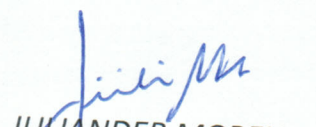
Art. 8º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão o subsídio de forma integral, acrescido de um terço.

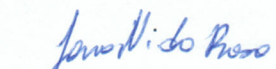
Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores, Vila Flores, 11 de julho de 2024.

  
JAQUELINE PODENSKI  
Presidente da Câmara

  
JULIANDER MORELLO  
Vice-Presidente

  
JONAS V. DA ROSA  
Secretário



## VILA FLORES – RS

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Flores, submete à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal para a Legislatura 2025/2028.

Cabe ressaltar que os subsídios devem ser fixados de uma legislatura para a outra por Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, conforme determina o art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

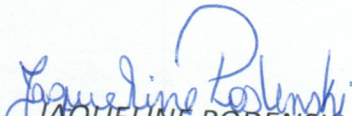
O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a Legislatura 2025/2028 é fixado em R\$ 17.421,29 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e um reais com vinte e nove centavos).

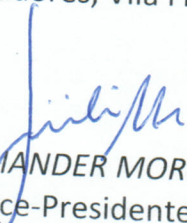
O subsídio mensal do Vice-Prefeito para a Legislatura 2025/2028 é fixado em R\$ 8.710,63 (oito mil, setecentos e dez reais com sessenta e três centavos), se desempenhar suas atividades junto à Prefeitura Municipal, e R\$ 4.125,25 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais com vinte e cinco centavos), caso não der expediente junto à Prefeitura Municipal.

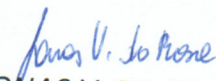
Os valores dos subsídios são aqueles vigentes atualmente, não havendo nenhuma majoração, tampouco necessidade de impacto orçamentário.

Desta forma, conta-se com o apoio para aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que o mesmo preenche os requisitos legais.

Câmara Municipal de Vereadores, Vila Flores, 11 de julho de 2024.

  
JAQUELINE PODENSKI  
Presidente da Câmara

  
JULIANER MORELLO  
Vice-Presidente

  
JONAS V. DA ROSA  
Secretário